

AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO PAIOL DE EXPLOSIVO

O consórcio construtor do lote 14 tem licença concedida pelo Ministério da Defesa emitido Exército Brasileiro, Lotada no estado da Paraíba para a utilização de Paioil Móvel para armazenamento de explosivos para utilização em 15 dias. A seguir copia da licença concedida a Pilar Química do Brasil LTDA., e de toda a documentação necessária para a realização do trabalho de uma subempreiteira.

Exmo Sr Comandante da 10ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / Cmdo 10ª RM
DESPACHO – AUTORIZAÇÃO Nº 004/11 - SFPC/10
Prestação de serviço de detonação



- a. DEFERIDO
- b. Autorizo de acordo com a Portaria nº 018-DLog, 07 Nov 05 e o Decreto nº 3665/00 (R-105)
- c. Informe-se aos interessados e archive-se 01 via no SFPC/10

Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2011


MARCELO GUMARÃES MARTINS - Maj
Chefe do SFPC da 10ª Região Militar

A Pilar Química do Brasil LTDA., TR nº 2T/729/5P/12, estabelecida na Rua Três, Quadra G, Lote 5, S/Nº – Bairro Parque Industrial do Ribeirão do Colégio – Araraquama (SP), CEP 18.147-000, FONE (11) 4136-3825, FAX (11) 4136-3881, representada, neste ato, pelo seu representante Cel R1 Marcelo Salem, R. 5 de julho, 267 spto 402 –Icarai – Niterói- RJ– CEP 24220-110, IDT 027583832-4 MD e CPF 789497617-91, vem, pelo presente, requerer à V. Exa. autorização para realizar prestação de serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir:

- a. Dados do beneficiário: Consórcio CONSTRUCAP-FERREIRA / GUEDES-TONIOLO BUSNELO, Rua Deodato Rodrigues Coura, 166 – Centro – Cajazeiras – PB – CEP 58.900-000 e CNPJ 10.740.021/0002-88.
- b. Natureza da empreitada: Fornecimento e aplicação de Emulsão Bombeada e Encartuchada na obra localizada parte em Cajazeiras – PB e parte em Mauriti-CE
- c. Programação prevista: de 01 de Dez 2010 a 01 de Dez 2014.
- d. Local onde será prestado o serviço: Sítio Baxio Cajaja, distrito de Onaú do Espírito Santo, Mauriti-CE.
- e. Local de armazenamento: até o apostilamento do Paioil Rústico Móvel localizado em Cajazeiras, as Unidades Móveis ficarão estacionadas na própria obra.
- f. Quantidades de produtos controlados a serem utilizadas:

Nomenclatura do produto (Anexo 1, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, peça, kg)	Procedência
1/1650/EX	Emulsão bombeada	2.317,786,70 Kg	PILAR QUÍMICA DO BRASIL
1/1650/EX	Emulsão encartuchada	300.000 Kg	PIROBRAS
1/0020/Ac EX	Iniciador não elétrico	20.000 pq	PIROBRAS
1/1270/Ac EX	Cordel detonante	10.000 m	PIROBRAS

g. Blaster: Luiz Fernando Proença Campolim, CPF 401.013.557-34 - CREA SP10321, Carteira de Blaster Nº 2310/2010.

h. Declaro que a empresa tomará todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local do fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para fins de uma eventual fiscalização, cópia da autorização recebida.

i. Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados.

Neste termos,
Peço deferimento

São Paulo, 7 de fevereiro de 2011

Marcelo Salem Cel R1.
PILAR QUÍMICA DO BRASIL

O Ministério da Defesa através Exército lotado no estado Ceará aprovou e autorizou a utilização de Paiol fixo localizado nas proximidades do da janela de serviços do Túnel Cuncas I, local onde será armazenada uma quantidade maior de explosivo e dali sendo distribuídas as frentes de serviço com os caminhões Paióis. Tais caminhões deverão ficar estacionados nas frentes de serviço e com carga máxima para utilização por 15 dias. Não existira a necessidade de um caminhão paiol para cada frente de trabalho devido ao período de tempo entre uma detonação e outra. A seguir copia da autorização de paiol fixo.

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE 10ª REGIÃO MILITAR REGIÃO MARTIM SOARES MORENO APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 55297 - SFPC 10ª RM				
RAZÃO SOCIAL:		CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO - AMBIENTAL		
CNPJ:		10.222.856/0002-46	VALIDADE: 22/4/2013	
ENDEREÇO: ESTRADA COLUNA CASCAVEL, KM 06, S/N SÍTIO SÃO PAULO - AQUIRAZ/CE				
Produto Controlado				
Nr	Gp	Nomenclatura	Dotação	Und.
20	AcEx	Acessório explosivo	500	UND
30	AcIn	Acessório iniciador	1000	UND
1270	AcEx	cordel detonante	10000	M
1650	Ex	dinamite	4000	Kg
1930	AcIn	espoleta pirotécnica (espoleta comum)	1000	UND
3380	Ex	reforçadores (detonadores)	500	UND
Fortaleza - CE, 22 de fevereiro de 2011				
Gen Div HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR Comandante da 10ª Região Militar				
Por Delegação:  MARCELO GUILMARÃES MARTINS - Maj Chefe do SFPC da 10ª RM				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO**

APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 55297 - SFPC 10ª RM

RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO - AMBIENTAL

CNPJ: 10.222.856/0002-46 **VALIDADE:** 22/4/2013

ENDEREÇO: AV. SR. MARTINS, 204 CENTRO - MAURITI/CE

Produto Controlado

Nr	Gp	Nomenclatura	Dotação	Und.
20	AcEx	Acessório explosivo	2000	UND
30	AcIn	Acessório iniciador	15000	UND
1270	AcEx	cordel detonante	50000	M
1650	Ex	dinamite	10000	Kg
1930	AcIn	espoleta pirotécnica (espoleta comum)	1000	UND
3380	Ex	reforçadores (detonadores)	1000	UND

Fortaleza - CE, 23 de fevereiro de 2011.

- Gen Div **HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR**
Comandante da 10ª Região Militar

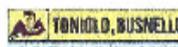
Por Delegação:



MARCELO GUIMARÃES MARTINS - Maj
Chefe do SFPC da 10ª RM

A seguir contrato de sublocação de serviço entre CCL14 e a Pilar Química:

  	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO nº 0007-00/11 / OBRA: C-1215	
QUADRO RESUMO	
1	CONTRATANTE
Razão Social:	CONSÓRCIO CONSTRUCAP-FERREIRA GUEDES-TONIOLLO, BUSNELO
CNPJ nº:	10.740.027/0002-88
Inscrição Estadual nº:	161.930.576
Endereço:	Rua Decadato Rodrigues Coura 166, - Centro - Cajazeiras - PB - 58.900-000
2	CONTRATADA
Razão Social:	PILAR QUÍMICA DO BRASIL LTDA
CNPJ nº:	05.743.258/0001-11
Inscrição Estadual nº:	
Endereço:	Rua T-8A, Quadra D - Lote 4 e 5 - Arapanguama - SP, CEP 18.147-300
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO	
A	<p>Objeto do Presente Contrato: Constitui objeto deste contrato a prestação por a CONTRATADA dos serviços de bombeamento, aplicação, estocagem, manuseio e detonação de explosivos, com o fornecimento de emulsão bombeada de densidade nº 1.15, de acordo com as especificações a serem indicadas pela no decorrer da vigência de referida avença, para aplicação na operação de desmonte subterrâneo de mola (abertura de túneis), na implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco em lotes situados no Ceará e Paraíba, tudo de acordo com o prazo e condições constantes deste contrato.</p> <p>a.1. A emulsão deverá ser fornecida pela CONTRATADA armazenada em tanques adequados, caracterizando-se como produto inerte insensível à ignição por impacto fricção ou choque mecânico.</p> <p>a.2. A emulsão fornecida pela CONTRATADA deverá contemplar as propriedades técnicas quanto à velocidade de detonação, aspecto físico, densidade de aplicação, volume gasoso, pressão e temperatura de detonação, resistência a água e energia total liberada na detonação.</p> <p>a.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as UMB's (Unidades Móveis de Bombeamento) tantas quantas forem necessárias e suficientes para atender a demanda da obra.</p> <p>a.4. A CONTRATADA se responsabiliza por montar a base de bombeamento nos locais determinados pelo responsável pela obra, bem como em obter todas as licenças necessárias para o bom funcionamento da obra.</p> <p>a.5. Os serviços ocorrerão de acordo com a programação da obra e ser informada pela CONTRATANTE a CONTRATADA.</p>
B	<p>Local de Prestação de Serviços: Locais de execução das Obras de Integração do Rio São Francisco (contrato principal nº 0007-008-M), situados exclusivamente nos Estados do Ceará e Paraíba.</p>
C	<p>Prazo de vigência contratual: Início na data de assinatura deste contrato e término em 01/02/2013, podendo ser prorrogado por termo de aditamento contratual firmado entre as partes.</p>
D	<p>Preços: O valor total estimado do presente contrato é de R\$, sendo que neste montante 34,60% ser refere à mão-de-obra e 65,40% aos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.</p>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-00/11 / OBRA: C-1216

- 2.1. O valor total deste contrato, indicado em seu Quadro Resumo, por ser meramente estimativo, poderá variar para mais ou para menos, não obrigando a CONTRATANTE a solicitar taxa o quantitativo que lhe corresponde.
- 2.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito ou transferência bancária, servindo o comprovante de depósito ou transferência como quitação para todos os fins de direito.
- 2.3. A CONTRATADA deverá protocolar junto à CONTRATANTE a Nota Fiscal e fatura referente aos serviços prestados com antecedência de 20 dias da data do vencimento, sob pena de prorrogação do pagamento pela mesma quantidade de dias de atraso no envio de tais documentos.
- 2.4. Somente poderão ser objeto do faturamento e cobrança pela CONTRATADA os serviços efetivamente solicitados e realizados de acordo com as especificações indicadas pela CONTRATANTE.
- 2.5. As notas fiscais deverão ser enviadas para o endereço de cobrança indicado no item "H" do Quadro Resumo deste contrato e em seu corpo deverá ser discriminado o endereço da obra e os dados bancários para depósito.
- 2.6. Caso a CONTRATANTE venha verificar alguma irregularidade formal em qualquer componente dos serviços contratados, poderá suspender o pagamento dos haveres da CONTRATADA até que seja providenciada a reparação ou correção do problema, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de então.
- 2.7. Se a CONTRATADA não cumprir com os reparos ou correções previstos no item "2.6" acima, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros que os façam às expensas daquela.
- 2.8. Caso as faturas ou notas fiscais tenham sido emitidas com incorreções, ou encaminhadas para endereço diferente do indicado, ou em desacordo com os valores pertinentes aos serviços executados, medidos e aprovados, ou de forma contrária à legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado à partir da reapresentação das mesmas devidamente corrigidas no protocolo da contratada.
- 2.9. A CONTRATANTE poderá suspender sem ônus, inclusive correção monetária, o pagamento dos haveres da CONTRATADA enquanto não apresentados todos os documentos exigidos neste contrato ou em lei.
- 2.10. Fica facultado à CONTRATANTE descontar dos haveres da CONTRATADA neste contrato, ou em outro que as mesmas partes mantiverem em comum, quaisquer valores que sejam de responsabilidade desta em razão do presente contrato e que permaneçam pendentes, inclusive os encargos de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, despesas com reparos de serviços mal executados ou quaisquer outros.
- 2.11. É vedado qualquer tipo de cobrança bancária

3. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 3.1. Fica estabelecido que, no preço fixado no item "D" do Quadro Resumo acima, estão incluídos todos e quaisquer custos indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive impostos, taxas, tributos, contribuições previdenciárias e o respectivo lucro.
- 3.2. Relativamente ao ISSQN, em atenção à lei do Município, seu valor será deduzido das Notas Fiscais de Serviços emitidas pela CONTRATADA, ficando seu pagamento sob responsabilidade da CONTRATANTE, sempre que a lei assim o determinar. Caso a legislação tributária não faça tal determinação, a CONTRATADA fará o recolhimento do ISSQN diretamente.
- 3.3. As despesas diretamente vinculadas à execução dos trabalhos, tais como transporte, refeições e estadias somente serão de incumbência da CONTRATANTE se por ela previamente autorizadas, expressamente e por escrito.
- 3.4. Fica facultado à CONTRATANTE descontar dos haveres da CONTRATADA os valores referentes aos encargos mencionados no item "3.2" acima, com todos os acréscimos legais, recolhendo-os nas repartições respectivas, apresentando à CONTRATADA, posteriormente, os respectivos comprovantes.
- 3.5. Quando a lei estabelecer responsabilidade solidária da CONTRATANTE esta poderá condicionar os



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 0007-00/11 / OBRA: C-1216

pagamentos à CONTRATADA à prova do cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias.

4. DO PRAZO

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo período fixado em seu Quadro Resumo. Por ocasião do término do prazo do contrato fixado no Quadro Resumo, as partes poderão renová-lo, de comum acordo, através de instrumento contratual aditivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Pelas obrigações assumidas neste contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes fixadas pela CONTRATADA, bem como em observância da legislação, regras e regulamentos técnicos aplicáveis ao caso, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes são conferidas por este contrato.
- b) Obter todas as licenças, autorizações, outorgas, concessões, alvarás ou permissões inerentes aos serviços que desempenhará em razão deste contrato, sejam elas de caráter Administrativo Ambiental ou de quaisquer outras naturezas, se responsabilizando por todos os autos de infração ou perdas e danos a que der causa, ainda que anteriores à assinatura deste termo de aditamento ou de seu respectivo contrato. A CONTRATADA deverá providenciar, inclusive todas as licenças ou autorizações do Poder Público, inclusive do Ministério da Defesa e Forças Armadas, para fabricação, comercialização, estocagem, manuseio, aplicação, bombeamento e transporte dos materiais explosivos que fazem parte do escopo deste contrato, se responsabilizando exclusivamente quanto à isso, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE caso alguma infração à essas obrigações legais acarrete algum prejuízo a esta.
- c) Caso a CONTRATANTE se envolva em qualquer procedimento administrativo ou judicial em razão de falta, irregularidade ou descumprimento de licenças ou autorizações de responsabilidade da CONTRATADA esta se compromete a ingressar em juízo e requerer a exclusão da lide da CONTRATANTE, assumindo isoladamente todos os encargos, condenações ou prejuízos daí decorrentes.
- d) A armazenagem do material explosivo deverá ser realizada segundo as regras técnicas vigentes em local adequado e seguro, de acordo com a legislação em vigor.
- e) A CONTRATADA responderá por deteriorações ou perda dos bens por falta no manuseio, salvo força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva do terceiro que não forem seus subcontratados.
- f) Disponibilizar profissionais, técnicos e mão-de-obra especializados e habilitados para a perfeita e eficiente prestação dos serviços relativos à presente contratação.
- g) Realizar os serviços dentro do cronograma fixado pela CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar os técnicos e mão-de-obra necessários à realização dos serviços e responsabilizar-se pelos respectivos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, fornecendo a eles todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual - necessários às tarefas que irão executar;
- i) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua guarda e zelo.
- j) Figurar como depositária e responsável pela integridade dos documentos que lhe forem transferidos em razão do presente contrato, devendo exibi-los ou devolvê-los à CONTRATANTE imediatamente após serem requisitados.
- k) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desse contrato por um prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de cada informação.



CONSTRUCAP



FERREIRA GUEDES



TONIOLLO, BUSNELLO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-00/11 / OBRA: C-1215

- ii) A CONTRATADA responde com exclusividade por todos os danos, culposos ou dolosos, ocasionado por si ou SUBCONTRATADAS, ainda que à bons ou pessoas estranhas ao presente contrato. A responsabilidade técnica pela perfeita execução do objeto deste contrato cabe exclusivamente à CONTRATADA, inclusive junto ao GRF-A e aos órgãos públicos, ficando a CONTRATANTE exonerada por quaisquer sinistros na execução deste contrato.
- iii) Com exceção da SUBCONTRATAÇÃO mencionada no Quadro resumo deste contrato, nenhuma outra será permitida.
- n) A CONTRATADA deverá assumir a total responsabilidade técnica referente ao objeto deste contrato e em consequência, deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que deve ser entregue para a liberação do pagamento da 1ª medição;
- o) Apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas de débitos e documentos que comprovem sua regularidade junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais no que concerne aos impostos, taxas, encargos sociais e fiscais e previdenciários, bem como os referentes à sua regularização junto à entidade profissional competente;
- p) A contratada obriga-se a apresentar à contratante, cópias autenticadas dos seguintes documentos, válidos e eficazes na data da apresentação da elaboração do contrato.
- Contrato/Estatuto Social com última alteração;
 - Prova de inscrição junto ao CNPJ/MF;
 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade junto ao FGTIS;
 - RG, CPF do representante legal da CONTRATADA;
 - Prova do registro no conselho regional pertinente a atividade exercida pela empresa;
 - Cadastro dos funcionários no SERVIÇO;
- 5.2. Para o recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar na obra, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, os seguintes documentos:
- 5.2.1. Cópia Simples da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social;
- 5.2.2. Cópia autenticada CFOP – Guia do Fundo de Garantia de Contribuição Social à Previdência Social;
- 5.2.3. Cópia Simples da Folha de Pagamento + resumo desta sendo específica da obra onde há a prestação do serviço;
- 5.2.4. Cópia Simples da REL – Relação Empresa Tomador.
- 5.3. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento de qualquer fatura em processo de análise, ou qualquer outro pagamento ou crédito fundado em razão deste Contrato, até que a CONTRATADA cumpra integralmente as condições contratuais estabelecidas, ocasião em que receberá o valor retido, sem que lhe caiba o direito de exigir qualquer arrescimo, seja a que título for inclusive correção monetária.
- 5.4. A CONTRATADA antes do início dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.4.1. Cópia do PCMSO elaborado especificamente para a obra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ingresso na obra;
- 5.4.2. Cópia do PPRA elaborado especificamente para a obra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ingresso na obra;
- 5.4.3. Cópia do PCMAT elaborado especificamente para a obra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ingresso na obra. (As empresas que deverão apresentar o PCMAT serão definidas pelo departamento de segurança da Contratante quando do ingresso na obra). Caso a CONTRATADA entenda estar isenta da obrigação de apresentar o PCMAT deverá,



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-08/11 / OBRA: C-1215

fundamentando juridicamente o pedido, solicitar a dispensa à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, quando está examinada o pleito.

5.4.4. A não apresentação do PCMSO, PPRA e PCMAT no prazo acima estipulado ou a apresentação dos mencionados documentos de forma inadequada, autorizará a contratante a efetuar a contratação de tais documentos e descontar da contratada os custos respectivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Pelas obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- b) Fornecer informações e elementos necessários para o cumprimento das atividades às quais se obrigou a CONTRATADA.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer alteração contratual somente poderá ser efetuada mediante acordo escrito entre as partes, através de competente termo aditivo a este contrato.

8. DAS MULTAS

8.1. Caso a CONTRATADA venha a descumprir os prazos previstos para os fornecimentos em questão, deverá pagar uma multa diária em favor da CONTRATANTE, no valor equivalente a 1,0% (UM POR CENTO) do valor do total do contrato até a entrega efetiva do produto.

8.2. Caso a CONTRATADA venha a descumprir quaisquer das demais cláusulas e/ou condições do presente contrato, ensejará a obrigação de pagar multa em favor da CONTRATANTE o equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato).

8.3. A multa prevista no item acima é diferenciada daquela estipulada no item 8.1 e não será aplicada de forma cumulativa.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por força maior, conforme previsto no Código Civil brasileiro;
- b) descumprimento de qualquer disposição contratual, arcando a parte infratora com eventuais perdas e danos sofridas pela parte adversa;
- c) suspensão ou cancelamento da obra que está sendo realizada pela CONTRATANTE; falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- d) por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus ou penalidade. Nessa hipótese deverá a CONTRATANTE quitar todos os valores devidos à CONTRATADA.

9.2.1. A rescisão do presente instrumento não prejudicará o direito da parte inocente ressarcir-se dos danos e prejuízos que haja sofrido, tampouco de executar as demais penalidades e consequências previstas neste instrumento sejam de caráter genérico ou específico, bem como da legislação vigente. Independentemente da causa de rescisão contratual, a CONTRATADA sempre terá direito aos serviços ou fornecimentos realizados até então.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA, ao subcrever este Contrato, reconhece que os funcionários e técnicos auxiliares de seu corpo de funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas questões e implicações de ordem trabalhistas.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-0011 / OBRA: C-1215

- 10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar total ou parcialmente o presente contrato, mediante autorização expressa da CONTRANTE.
- 10.3. A CONTRATADA não poderá, em qualquer hipótese, negociar qualquer direito, título ou crédito decorrente deste contrato, devendo manter em carteira todo e qualquer haver que tenha junto a CONTRATANTE.
- 10.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 10.5. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, sob pena de rescisão do contrato.
- 11. FORO.**
- 11.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir possíveis controvérsias decorrentes do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo – SP., 01 de Fevereiro de 2.011.

CONSÓRCIO CONSTRUCAP-FERREIRA GUEDES -TONIOLO BUSNELLO
PAULO MOTA
GERENTE DE CONTRATO

PILAR QUIMICA DO BRASIL
SERGIO GABRIEL COMPRIDO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

FABRICIO FERNANDES VIEIRA
GERENTE DE PRODUÇÃO

JOSE ROBERTO DE SOUZA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
• REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21566-FPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa **EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificado de Registro N° 26536-SFPC/4**, estabelecida à Rua Barão de São Marcelino, n° 385/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.117/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Log, de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-105)	Denominação usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite encartuchada	78.320 kg	BRITANITE TR N° 4922
0030/1/Ac In	Brinel Túnel	19.359 kg	
1270/1/Ac Ex	Cordel detonante	7.667 m	
030/Ac Ex	Espoleta de retardo	2.500 un.	
0030/1/Ac In	Espoletim	440 un.	

a. **Beneficiário:** Consórcio Construcap – Ferreira Guodés – Tomiolo, Busnelo, canteiro de obras, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterrânea;

c. **Programação prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Eng° de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA N° 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declarou, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no **SFPC do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado** – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 02 de setembro de 2010.

Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:

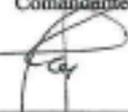

EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA – Cel
Chefe de Estado-Maior da 7ª RM - 7ª DE

Figura 15 – Autorização de compra de explosivos


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 (Gov das Armas Prev de FORTI)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21568-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificado de Registro Nº 26536-SFPC/4, estabelecida à Rua Barão de São Marcelino, nº 385/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.113/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Log. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-105)	Descrição usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamita encartuchada	78.320 kg	PIROBRAS
0070/1/Ac In	Brinco Titânio	19.399 kg	INDUSTRIAL
1270/1/Ac Ex	Cordel detonante	7.667 m	LTDA - TR
030/Ac Ex	Esposito de retardo	2.500 un	NR
0030/1/Ac In	Esposito	440 un	41/712/916/11 SFPCM

a. **Beneficiária:** Consórcio Construção – Ferreira Guedes – Tonoló, Banaço, canteiro de obras, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterrânea;

c. **Programação prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE MILANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declarou, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no SFPC do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PB, 02 de setembro de 2010.

Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - Cel
 Chefe do Estado-Maior da 7ª RM - 7ª DE

Figura 16 – Autorização de compra de explosivos


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 (Cev das Armas Prov de PE/DEI)
 - REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21579-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPC4, estabelecida à Rua Barão de São Marcolino, nº 315/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.117/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Log, de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Numeração dos produtos (conforme B-395)	Denominação usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite encartachada	78.320 kg	PILAR QUÍMICA LTDA - TR NR 27/729/SFPI2
0030/1/Ar In	Brizel Tânel	19.359 kg	
1270/1/Ar Ex	Cordel detonante	7.667 m	
050/Ar Ex	Esopleta de retardo	2.500 un	
0030/1/Ar In	Esopletim	440 un	

a. **Beneficiária:** Consórcio Constracap – Ferreira Guedes – Tomiolo, Buzanca, carteira de obras, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterânea;

c. **Programação prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** canteiro imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviços:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que retencará ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, cível e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos** deverá ser entregue mensalmente ao SFPC de 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 02 de setembro de 2010.

Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
 Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - Cel
 Chefe do Estado - Major da 7ª RM - 7ª DE

Figura 17 – Autorização de compra de explosivos


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 (Com das Armas Prev da PE/3021)
ESTIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO Nº. 21568-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa **EWCOR CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPCM**, estabelecida à Rua Barão de São Marcelino, nº 385/Gt 4, Bairro Passoa, JUIZ DE FORA - MG, CIP 36.025-150, CNPJ 07.625.11700001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Portaria Log. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-102)	Quantidade solicitada	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite encorpada	78.320 kg	EMEX TR Nº 47/318/MG/13 SFPCM
0030/1/Ar In	Rimel Titnel	19.359 kg	
1270/1/Ar Ex	Cordão detonante	7.667 m	
070/Ar Ex	Baquelita de retardar	2.500 un	
0030/1/Ar In	Estrelin	440 un	

a. **Beneficiária:** Consórcio Constrócep – Fossas Guandu – Toritão, Bussoca, cantão de obra, CNPJ 10.740.021-0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterrânea;

c. **Progressão prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE PILANILAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviços:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, cível e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue imediatamente ao SFPC de 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 02 de setembro de 2010.

Gen Dir NILSON CALDAS ANANIAS
 Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - Cel
 Chefe de Estado - Major da 7ª RM - 7ª DE

Figura 18 – Autorização de compra de explosivos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Com das Armas Prev de PE/SEI)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21486-FPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 09 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPC4, estabelecida à Rua Barão de São Marcelina, nº 315/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.117/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Portaria D Leg. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-395)	Descrição usual	Quantidade	Procedência
1650/L/Ex	Dinamite encartachada	17.500 kg	EMEX TR Nº 31786 DFPC
1650/L/Ex	Dinamite granulado	15.000 kg	
1279/L/Ac Ex	Cordão detonante	25.000 m	
030/Ac Ex	Espeteta de retardo	2.500 un	
0430/L/Ac In	Espetetin	250 un	

a. **Beneficiários:** Consórcio Construcap – Ferraz Góes – Tencilo, Buzelo, castelo de obra, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** dormente de rocha a céu aberto no lote 14 de integração do Rio São Francisco;

c. **Programação prevista:** 23 de agosto a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** Municípios de PIRANIAS, CAIAZUEIRAS, MONTE MOREBI - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviços:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que responderá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nas termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no SFPC do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 23 de agosto de 2010.

NELSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:

EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA – Cel
Chefe de Estado - Mestr da 7ª RM - 7ª DE

Figura 19 – Autorização de compra de explosivos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Com das Armas Prop de PE/SEI)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21482-FPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 09 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPC/4, estabelecida à Rua Baixo de São Marcelino, nº 385/Gv 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.075-150, CNPJ 07.624.113/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Leg. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-385)	Designação usual	Quantidade	Procedência
1450/L/Ex	Dinamite encartada	17.500 kg	IBQ-CR 4922-SFPC/7
1450/L/Ex	Dinamite granulada	15.000 kg	
1270/L/Ac Ex	Cordel detonante	25.000 m	
030/Ac Ex	Espetola de retardo	2.500 un	
0030/L/Az In	Espetolim	250 un	

a. **Beneficiária:** Comércio Construcop – Ferreira Guedes – Tomoko, Buzado, bairro de obra, CNPJ 10.740.021/0000-88;

b. **Natureza da empreitada:** dormente de madeira a céu aberto no lote 14 da Integração do Rio São Francisco;

c. **Programação prevista:** 23 de agosto a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** Municípios de PIRANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15896/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declara no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que permanecerá no SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no SFPC de 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 24 de agosto de 2010.

Gen-Dir. NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Per delegação:

EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA – Cel
Chefe do Estado - Paraíba - 7ª DE

Figura 20 – Autorização de compra de explosivos